



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.652, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Define o rol de atividades consideradas de impacto local passíveis de licenciamento ambiental pelo Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no Art. 7.º da Lei Municipal n.º 3.932, de 20 de dezembro de 2005, ficam determinadas as atividades consideradas de impacto local, passíveis de licenciamento ambiental pelo Município de Erechim, conforme Anexo I e II, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2.º As atividades elencadas como não incidentes, até o limite discriminado, não se aplicam as exigências de licenciamento ambiental.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.414, de 07 de dezembro de 2016.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 10 de setembro de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

ANEXO I



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

ANEXO II